

**ANGOLA**

Visão Global, Experiência Local.

# DESTAQUES LEGISLATIVOS JANEIRO 2015

## ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

### DECRETO PRESIDENCIAL N.º 21/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DIÁRIO DA REPÚBLICA Iª SÉRIE N.º 4, DE 7 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Cria a Cidade do Dundo na Província da Lunda-Norte com os limites geográficos e modelo organizacional, estabelece o seu Regime Foral, delega competências ao Ministro da Administração do Território para aprovar e mandar publicar por Decreto Executivo, o Estatuto Orgânico e o quadro de pessoal da Cidade do Dundo e derroga o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto n.º 84/78, de 4 de Julho.

## ADUANEIRO

### DECRETO EXECUTIVO CONJUNTO N.º 2/15 – MINISTÉRIOS DA ECONOMIA, DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DA CONSTRUÇÃO

DIÁRIO DA REPÚBLICA Iª SÉRIE N.º 5, DE 8 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Define as quotas de importação de cimento para o ano de 2015.

### DECRETO PRESIDENCIAL N.º 26/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DIÁRIO DA REPÚBLICA Iª SÉRIE N.º 7, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Autoriza a importação de um contingente de pescado carapau em condições de isenção de direitos aduaneiros.

### DECRETO EXECUTIVO CONJUNTO N.º 22/15 – MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA AGRICULTURA, DAS PESCAS, DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO, DOS TRANSPORTES E BANCO NACIONAL DE ANGOLA

DIÁRIO DA REPÚBLICA Iª SÉRIE N.º 13, DE 23 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Fixa e autoriza, para o ano de 2015, uma quota geral de importação de 2.045.440 toneladas para os produtos da Cesta Básica, 950.00 Hectolitros para Bebidas, 156.000.000 Unidades de Ovos e 184.500 Toneladas de Hortofrutícolas. Revoga toda a legislação que contrarie em parte ou no todo o conteúdo do Decreto Executivo Conjunto.

## AGRICULTURA

### DESPACHO N.º 36/15 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DIÁRIO DA REPÚBLICA Iª SÉRIE N.º 13, DE 23 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Transfere os Projectos Agrícolas da Cacanda, na Província da Lunda-Norte, do Nzeto, na Província do Zaire, do Negage, na Província do Uíge, do Sacassanje (Luena), na Província do Moxico e de Cangandala, na Província de Malanje, para a empresa GESTERRA - Gestão de Terras Aráveis, S.A..

## AMBIENTE

### DESPACHO N.º 5/15 – MINISTÉRIO DO AMBIENTE

DIÁRIO DA REPÚBLICA Iª SÉRIE N.º 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Determina que a Direcção Nacional do Ambiente e o Gabinete Jurídico deste Ministério devem cumprir com as orientações de transferir para a Agência Nacional de Resíduos todos os procedimentos que conduzam a produção de regras, regulamentos e sua divulgação em matéria de resíduos, bem como os procedimentos para o licenciamento de empresas que exercem actividade na área de resíduos, transferir os arquivos e bases de dados se houver, elaborar um relatório detalhado sobre os actos executados e em execução, garantir que a transferência esteja concluída num prazo não superior a 30 dias e com a conclusão do processo, a Agência Nacional de Resíduos deverá actualizar o sistema de informação relativo às operadoras de gestão de resíduos registadas e licenciadas.

### DECRETO PRESIDENCIAL N.º 29/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DIÁRIO DA REPÚBLICA Iª SÉRIE N.º 8, DE 13 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Aprova o Regime de Protecção Obrigatória contra Descargas Atmosféricas, bem como o respectivo sistema de controlo, instalação, inspecção e fiscalização.

### DECRETO PRESIDENCIAL N.º 31/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DIÁRIO DA REPÚBLICA Iª SÉRIE N.º 10, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Aprova o Plano de Acção e Mitigação dos Riscos Causados pela Acção de um Raio que tem como objectivo principal a protecção imediata da população contra as descargas atmosféricas e pretende definir em linhas gerais os meios e o orçamento necessários para aplicação do mesmo.

### DECRETO PRESIDENCIAL N.º 32/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DIÁRIO DA REPÚBLICA Iª SÉRIE N.º 12, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Aprova o Programa de Acções Estratégicas (PAE) para o Desenvolvimento e Gestão Sustentáveis da Bacia Hidrográfica do Rio Cubango-Okavango.

### DESPACHO N.º 33/15 – MINISTÉRIO DO AMBIENTE

DIÁRIO DA REPÚBLICA Iª SÉRIE N.º 13, DE 23 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Cria a «Unidade de Monitoria à Implementação do Plano Estratégico das Áreas de Conservação».

### DECRETO EXECUTIVO N.º 24/15 – MINISTÉRIO DO AMBIENTE

DIÁRIO DA REPÚBLICA Iª SÉRIE N.º 15, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Aprova o Regulamento de Registo e Licenciamento de empresas que exercem actividades nas áreas de resíduos, tratamento de águas e águas residuais.

## AVIAÇÃO CIVIL

### LEI N.º 1/15 – ASSEMBLEIA NACIONAL

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 15, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Concede autorização legislativa ao Presidente da República, enquanto Titular do Poder Executivo, para legislar sobre o Regime Geral de Serviços Aeronáuticos Cíveis.

## BANCÁRIO E FINANCEIRO

### DESPACHO PRESIDENCIAL N.º 1/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Aprova o Acordo de Financiamento a celebrar entre a República de Angola representada pelo Ministério das Finanças e a empresa GemCorp Capita LLP (GemCorp), no valor de USD 250.000.000,00 e autoriza o Ministro das Finanças, para em nome e em representação da República de Angola, proceder à assinatura do referido Acordo de Financiamento e toda a documentação relacionada com o mesmo.

### RECTIFICAÇÃO N.º 1/15 – BANCO NACIONAL DE ANGOLA

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 5, DE 8 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Rectifica o Aviso n.º 11/14, de 17 de Dezembro, publicado no Diário da República n.º 221, que estabelece os Requisitos específicos para operações de crédito efectuadas pelas instituições financeiras.

### DECRETO PRESIDENCIAL N.º 25/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 6, DE 9 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Aprova o pagamento de 1032 acções do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de USD 5.660.194,20 e delega poderes ao Ministro das Finanças, para manifestar a posição do Estado Angolano junto do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento.

### DESPACHO PRESIDENCIAL N.º 6/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 6, DE 9 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Aprova o Acordo de Financiamento a celebrar entre a República de Angola representada pelo Ministério das Finanças e o Banco Goldman Sachs International, no valor de USD 250.000.000,00 e autoriza o Ministro das Finanças, para em nome e em representação da República de Angola, proceder à assinatura do referido Acordo de Financiamento e toda a documentação relacionada com o mesmo.

### DESPACHO PRESIDENCIAL N.º 9/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 7, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Aprova a reestruturação da Garantia para o valor de USD 147.500.000,00 prestada pelo Estado Angolano para facilidade de crédito concedida pelo Banco BIC à SÓDIAM – Sociedade Comercial de Diamantes de Angola, S.A..

### AVISO N.º 1/15 – BANCO NACIONAL DE ANGOLA

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 15, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Estabelece o limite de exposição ao risco de câmbio e ao ouro das instituições financeiras sujeitas à supervisão do Banco Nacional de Angola. Revoga toda a regulamentação que contrarie o Aviso, designadamente o Aviso n.º 05/2010, de 18 de Novembro, sobre o limite de exposição ao risco cambial.

### AVISO N.º 2/15 – BANCO NACIONAL DE ANGOLA

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 15, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Estabelece os procedimentos de importação, exportação e reexportação de moeda estrangeira, bem como de cheques de viagem a serem observados pelas instituições financeiras bancárias. Revoga o Aviso n.º 1/14, de 3 de Fevereiro.

## DESPACHO PRESIDENCIAL N.º 12/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 16, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Aprova a concessão de uma Carta-Mandato que confere às instituições financeiras internacionais Goldman Sachs International, BNP Paribas e Industrial and Commercial Bank of China (ICBC), a autorização para actuarem como bancos agentes em representação da República de Angola nas emissões soberanas que o País vier realizar e autoriza o Ministro das Finanças a proceder à assinatura da referida Carta-Mandato e de toda a documentação relacionada com a mesma.

## CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### DECRETO PRESIDENCIAL N.º 7/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Aprova o Plano Anual de Ciência, Tecnologia e Inovação, abreviadamente designado por PLANCTI 2014/2015.

## COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

### DECRETO PRESIDENCIAL N.º 6/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Aprova o Acordo de Cooperação entre o Governo da República de Angola e a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, assinado em Luanda, no dia 26 de Março de 2013.

### RESOLUÇÃO N.º 5/15 – ASSEMBLEIA NACIONAL

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 7, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Aprova, para ratificação, o Tratado de Interdição Completa de Ensaios Nucleares e dois Anexos ao Tratado, um Protocolo e dois Anexos ao Protocolo.

### DECRETO PRESIDENCIAL N.º 35/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 14, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Aprova o Acordo entre os Governos da República de Angola e da República da Namíbia sobre o Estabelecimento da Comissão da Bacia do Cuvelai «CUVECOM».

## FAMÍLIA

### DECRETO PRESIDENCIAL N.º 36/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 16, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Aprova o Regime Jurídico do Reconhecimento da União de Facto por Mútuo Acordo e Dissolução da União de Facto Reconhecida.

## FINANÇAS PÚBLICAS

### RESOLUÇÃO N.º 1/15 – ASSEMBLEIA NACIONAL

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Aprova as acções do Executivo, no sentido de dar cumprimento às principais recomendações da Assembleia Nacional, constantes da Resolução n.º 37/13, de 31 de Dezembro, sobre o Orçamento Geral do Estado de 2014 e recomenda ao Presidente da República, enquanto Titular do Poder Executivo a adopção de procedimentos necessários para Elaboração do Orçamento Geral do Estado.

**DECRETO PRESIDENCIAL N.º 1/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015**

**Sumário:** Aprova as Regras Anuais de Execução do Orçamento Geral do Estado. Revoga, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 232/13, de 31 de Dezembro.

**DECRETO PRESIDENCIAL N.º 8/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015**

**Sumário:** Autoriza o Ministro das Finanças a recorrer à emissão especial de Obrigações do Tesouro em Moeda Nacional (OT-MN), com as características e condições técnicas previstas neste Decreto Presidencial, até ao valor de Kz. 27.000.000.000,00, no âmbito do limite estabelecido no Orçamento Geral do Estado.

**DECRETO PRESIDENCIAL N.º 9/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015**

**Sumário:** Autoriza o Ministro das Finanças a recorrer à emissão especial de Obrigações do Tesouro em Moeda Nacional (OT-MN), com as características e condições técnicas previstas no Decreto Presidencial, até ao valor de Kz. 27.440.000.000,00, no âmbito do limite estabelecido no Orçamento Geral do Estado.

**DECRETO PRESIDENCIAL N.º 10/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015**

**Sumário:** Autoriza o Ministro das Finanças a recorrer à emissão especial de Obrigações do Tesouro em Moeda Nacional (OT-MN), com as características e condições técnicas previstas neste Decreto Presidencial, até ao valor de Kz. 2.500.000.000,00, no âmbito do limite estabelecido no Orçamento Geral do Estado.

**DECRETO PRESIDENCIAL N.º 11/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015**

**Sumário:** Autoriza o Ministro das Finanças a recorrer à emissão especial de Obrigações do Tesouro em Moeda Nacional (OT-MN), com as características e condições técnicas previstas neste Decreto Presidencial, até ao valor de Kz. 1.500.000.000,00, no âmbito do limite estabelecido no Orçamento Geral do Estado.

**DECRETO PRESIDENCIAL N.º 12/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015**

**Sumário:** Autoriza o Ministro das Finanças a recorrer à emissão de Bilhetes do Tesouro, nos termos previsto nos artigos 12.º a 21.º do Decreto Presidencial n.º 259/10, de 18 de Novembro, até aos limites estabelecidos no Orçamento Geral do Estado.

**DECRETO PRESIDENCIAL N.º 13/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015**

**Sumário:** Autoriza o Ministro das Finanças a recorrer à emissão especial de Obrigações do Tesouro em Moeda Nacional (OT-MN), com as características e condições técnicas previstas neste Decreto Presidencial, até ao limite de Kz. 147.000.000.000,00.

**DECRETO PRESIDENCIAL N.º 14/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015**

**Sumário:** Autoriza o Ministro das Finanças a recorrer à emissão especial de Obrigações do Tesouro em Moeda Nacional (OT-MN), com as características e condições técnicas previstas neste Decreto Presidencial, até ao valor de Kz. 4.000.000.000,00, no âmbito do limite estabelecido no Orçamento Geral do Estado.

**DECRETO PRESIDENCIAL N.º 15/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015**

**Sumário:** Autoriza o Ministro das Finanças a recorrer à emissão de Obrigações do Tesouro, com as características e condições técnicas previstas neste Decreto Presidencial, até aos limites estabelecidos no Orçamento Geral do Estado.

### DESPACHO PRESIDENCIAL N.º 3/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Aprova a desmobilização do valor em Kwanzas 15.064.432.858,49, equivalente a USD 147.789.044,25, da Reserva Financeira Estratégica Petrolífera para Infra-Estruturas de Base, para o pagamento da prestação inicial do preço de contratação para Construção e Instalação da Central do Ciclo Combinado do Soyo e autoriza o Ministro das Finanças a tomar as diligências necessárias para o pagamento da referida prestação inicial.

### DECRETO PRESIDENCIAL N.º 20/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 3, DE 6 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Autoriza o Ministro das Finanças a transferir para o âmbito do limite da dívida fundada interna parte do limite concedido para aumentar o endividamento externo previsto na nova configuração do Plano Anual de Endividamento de 2014.

### RESOLUÇÃO N.º 4/15 – ASSEMBLEIA NACIONAL

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 5, DE 8 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Aprova o Relatório de Balanço de Execução do Orçamento Geral do Estado do II Trimestre/2014, que evidencia uma execução positiva com um elevado nível de informações analíticas do valor das Receitas e Despesas e sobre o fluxo mais significativo dos diversos fundos, em particular do Fundo Soberano de Angola.

### DECRETO EXECUTIVO N.º 12/15 – MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Determina que as Obrigações do Tesouro previstas no artigo 1.º do Decreto Presidencial n.º 15/15, de 2 de Janeiro, até ao valor global de Kz. 288.100.000.000,00, são emitidas em Kwanzas sem reajuste do valor nominal, com taxas de juro de cupão predefinidas por maturidade e colocadas através de leilão de preços.

### DECRETO EXECUTIVO N.º 13/15 – MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Determina que as Obrigações do Tesouro previstas no artigo 1.º do Decreto Presidencial n.º 13/15, de 2 de Janeiro, são emitidas, sob a forma de conversão, aos credores do Estado que tenham celebrado um Acordo de Regularização da Dívida Pública Interna Fundada com este Ministério, efectuando-se a entrega dos títulos pelo valor facial, sem desconto.

### DECRETO EXECUTIVO N.º 14/15 – MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Determina que as Obrigações do Tesouro previstas no artigo 1.º do Decreto Presidencial n.º 15/15, de 2 de Janeiro, até ao valor global de Kz. 192.060.000.000,00 são emitidas em Kwanzas com taxas de juro de cupão definidas na colocação, através de leilão de quantidade ou de preços, e com a actualização do seu valor nominal em conformidade com a variação diária da taxa de câmbios de referência divulgada pelo Banco Nacional de Angola para a compra de dólares dos Estados Unidos da América.

### DECRETO EXECUTIVO N.º 15/15 – MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Determina que as Obrigações do Tesouro previstas no artigo 1.º do Decreto Presidencial n.º 10/15, de 2 de Janeiro, até ao valor global de Kz. 2.500.000.000,00, são emitidas sem reajuste do valor nominal, com taxa de juro de cupão de 5% ao ano e entregues ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Agrário (FADA) pelo valor facial, sem desconto.

### DECRETO EXECUTIVO N.º 16/15 – MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Determina que as Obrigações do Tesouro previstas no artigo 1.º do Decreto Presidencial n.º 8/15, de 2 de Janeiro, até ao valor global de Kz. 27.000.000.000,00, são emitidas sem reajuste do valor nominal, com taxa de juro de cupão de 5% ao ano e entregues ao Banco de Poupança e Crédito pelo valor facial, sem desconto.

### DECRETO EXECUTIVO N.º 17/15 – MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Determina que as Obrigações do Tesouro previstas no artigo 1.º do Decreto Presidencial n.º 9/15, de 2 de Janeiro, até ao valor global de Kz. 27.440.000.000,00, são emitidas sem reajuste do valor nominal, com juros de cupão de 5% ao ano e entregues ao Banco de Desenvolvimento de Angola pelo valor facial, sem desconto.

**DECRETO EXECUTIVO N.º 18/15 – MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2015**

**Sumário:** Determina que as Obrigações do Tesouro previstas no artigo 1.º do Decreto Presidencial n.º 11/15, de 2 de Janeiro, até ao valor global de Kz. 1.500.000.000,00, são emitidas sem reajuste do valor nominal, com taxa de juro de cupão de 5% ao ano e entregues ao Fundo Activo de Capital de Risco Angolano (FACRA) pelo valor facial, sem desconto.

**DECRETO EXECUTIVO N.º 19/15 – MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2015**

**Sumário:** Determina que as Obrigações do Tesouro previstas no artigo 1.º do Decreto Presidencial n.º 14/15, de 2 de Janeiro, até ao valor global de Kz. 4.000.000.000,00, são emitidas sem reajuste do valor nominal, com taxa de juro de cupão de 5% ao ano e entregues ao Banco de Comércio e Indústria pelo valor facial, sem desconto.

**DECRETO EXECUTIVO N.º 20/15 – MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2015**

**Sumário:** Determina a autorização de emissão de «Bilhetes do Tesouro-2015», para financiamento da execução financeira do Orçamento Geral do Estado 2015, até ao valor global de Kz. 402.500.000.000,00 com as características e condições estabelecidas no Decreto Presidencial n.º 259/10, de 18 de Novembro.

**DESPACHO N.º 19/15 – MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2015**

**Sumário:** Autoriza a emissão e colocação de «Bilhetes do Tesouro 2015 - Dívida Flutuante», nos termos da alínea f) do artigo 2.º da Lei n.º 1/14, de 6 de Fevereiro, em conformidade com as regras e procedimentos definidos no Decreto Executivo n.º 20/15, de 16 de Janeiro.

**DESPACHO N.º 20/15 – MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2015**

**Sumário:** Autoriza a emissão e colocação de «Bilhetes do Tesouro 2015 - Dívida Fundada», nos termos da alínea g) do artigo 2.º da Lei n.º 1/14, de 6 de Fevereiro, em conformidade com as regras e procedimentos definidos no Decreto Executivos n.º 20/15, de 16 de Janeiro.

**DESPACHO N.º 21/15 – MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2015**

**Sumário:** Determina que a emissão, colocação e reembolso das «Obrigações do Tesouro-2015 - Capitalização FACRA», de que trata o Decreto Executivo n.º 18/15, de 16 de Janeiro, obedecerão às condições específicas estabelecidas na Obrigação Geral.

**DESPACHO N.º 22/15 – MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2015**

**Sumário:** Determina que a emissão, colocação e reembolso das Obrigações do Tesouro previstas no n.º 1 do Decreto Executivo n.º 13/15, de 16 de Janeiro é realizada com taxa de juro de cupão fixa e actualização do seu valor nominal em conformidade com a variação da taxa de câmbio de referência divulgada pelo Banco Nacional de Angola para a compra de dólares dos Estados Unidos da América, e devem obedecer, em linhas gerais, às condições específicas estabelecidas na Obrigação Geral.

**DESPACHO N.º 23/15 – MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2015**

**Sumário:** Determina que a emissão, colocação e reembolso das «Obrigações do Tesouro-2015 - Capitalização BCI», de que trata o Decreto Executivo n.º 19/15, de 16 de Janeiro, obedecerão às condições específicas estabelecidas na Obrigação Geral.

**DESPACHO N.º 24/15 – MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2015**

**Sumário:** Determina que a emissão, colocação e reembolso das Obrigações do Tesouro em moeda nacional, sem reajuste do valor nominal, com taxas de juro de cupão predefinidas por maturidade e colocada através de leilão de preços, deve obedecer, em linhas gerais, às condições específicas estabelecidas na Obrigação Geral.

**DESPACHO N.º 25/15 – MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2015**

**Sumário:** Determina que a emissão, colocação e reembolso das Obrigações do Tesouro em moeda nacional, com actualização do seu valor nominal em conformidade com a variação da taxa de câmbio de referência divulgada pelo Banco Nacional de Angola para a compra de dólares dos Estados Unidos da América, com taxas de juro de cupão predefinidas por maturidade e colocada através de leilão de quantidades ou de preços, deve obedecer, em linhas gerais, às condições específicas estabelecidas na Obrigação Geral.

**DESPACHO N.º 26/15 – MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2015**

**Sumário:** Determina que a emissão, colocação e reembolso das «Obrigações do Tesouro-2015 - Capitalização BPC», de que trata o Decreto Executivo n.º 16/15, de 16 de Janeiro, obedecerão às condições específicas estabelecidas na Obrigação Geral.

**DESPACHO N.º 27/15 – MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2015**

**Sumário:** Determina que a emissão, colocação e reembolso das «Obrigações do Tesouro-2015 - Capitalização FADA», de que trata o Decreto Executivo n.º 15/15, de 16 de Janeiro, obedecerão às condições específicas estabelecidas na Obrigação Geral.

**DESPACHO N.º 28/15 – MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2015**

**Sumário:** Determina que a emissão, colocação e reembolso das «Obrigações do Tesouro-2015 - Capitalização BDA», de que trata o Decreto Executivo n.º 17/15, de 16 de Janeiro, obedecerão às condições específicas estabelecidas na Obrigação Geral.

**DESPACHO PRESIDENCIAL N.º 10/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 14, DE 26 DE JANEIRO DE 2015**

**Sumário:** Aprova a estratégia de emissão de títulos de dívida soberana nacional nos mercados internacionais, sob forma de Eurobonds e autoriza o Ministro das Finanças a executar as acções e implementar as medidas que possibilitem a conclusão dos trabalhos conducentes a concretização do financiamento externo até ao montante de USD 1.500.000.000,00, por intermédio da emissão de dívida soberana nacional.

**FUNÇÃO PÚBLICA**

**DECRETO EXECUTIVO N.º 1/15 – MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015**

**Sumário:** Actualiza o Subsídio de renda dos Titulares de Cargos Políticos e Entidades Equiparadas em AKz: 242.690,00.

**GEOLOGIA E MINAS**

**DESPACHO N.º 39/15 – MINISTÉRIO DA GEOLOGIA E MINAS**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 15, DE 29 DE JANEIRO DE 2015**

**Sumário:** Aprova a concessão de direitos mineiros a favor da empresa Lisna Lda., para a Exploração de granito, na Localidade de Conda, Município de Arimba, Província da Huíla, com uma extensão de 6.8 hectares.

**DESPACHO N.º 40/15 – MINISTÉRIO DA GEOLOGIA E MINAS**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 15, DE 29 DE JANEIRO DE 2015**

**Sumário:** Aprova a concessão de direitos mineiros a favor da empresa Santiary Were Lda., para a exploração de areia Sílica, na Localidade de Giraúl de baixo, Município do Namibe, Província do Namibe, com uma extensão de 7.9 hectares.

**DESPACHO N.º 41/15 – MINISTÉRIO DA GEOLOGIA E MINAS**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 15, DE 29 DE JANEIRO DE 2015**

**Sumário:** Aprova a prorrogação dos direitos mineiros a favor da empresa URBIPEDRAS - Lda., para a exploração de granito para britagem, no Município de Benguela, Província de Benguela, com uma extensão de 25 hectares.

## HOTELEIRA E TURISMO

### DECRETO EXECUTIVO CONJUNTO N.º 23/15 – MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DA HOTELARIA E TURISMO

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 13, DE 23 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Determina que doravante os interessados na prestação dos serviços análogos aos dos estabelecimentos hoteleiros, devem solicitar a competente autorização junto das respectivas Administrações Municipais.

## INDÚSTRIA PETROLÍFERA

### DECRETO EXECUTIVO N.º 21/15 – MINISTÉRIO DOS PETRÓLEOS

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 12, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Autoriza a alteração ao Contrato de Partilha de Produção do Bloco Sul da Zona Terrestre de Cabinda consubstanciada no aumento do limite do petróleo bruto para recuperação de Custos de 50% para 80%.

### DESPACHO N.º 29/15 – MINISTÉRIO DOS PETRÓLEOS

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 12, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Aprova o início de produção da Área de Desenvolvimento do Projecto «CLOV» do Bloco 17, a partir de Junho de 2014.

### DECRETO PRESIDENCIAL N.º 37/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 16, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Aprova o Estatuto Orgânico do Instituto Nacional de Petróleos. Revoga, nomeadamente o Decreto Executivo Conjunto n.º 84/83, de 15 de Setembro.

## INVESTIMENTO PRIVADO

### DECRETO PRESIDENCIAL N.º 17/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Aprova, sob regime contratual, o projecto de investimento «Organizações Ribeirinho», no valor de USD 5.000.000.000,00, bem como o Contrato de Investimento.

### DECRETO PRESIDENCIAL N.º 18/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Aprova, sob regime contratual, o projecto de investimento «Kinaxixi Empreendimentos Imobiliários, S.A.», no valor de USD 1.041.092.916,00, bem como o Contrato de Investimento.

### DECRETO PRESIDENCIAL N.º 27/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 8, DE 13 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Aprova, sob o regime contratual, o projecto de investimento «KULANDA BELAS MALLS - Gestão e Participações, Limitada», no valor de USD 136.264.625,00, bem como o Contrato de Investimento.

## PESCAS

### DECRETO PRESIDENCIAL N.º 28/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 8, DE 13 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Aprova as Medidas de Gestão das Pescarias Marinhas, da Pesca Continental e da Aquicultura para o ano de 2015, visando ajustar a capacidade das capturas ao potencial disponível dos recursos biológicos aquáticos e da aquicultura e incumbe ao Ministério das Pescas a coordenação e superintendência da execução da política de recursos biológicos aquáticos.

## TRANSPORTES

### DECRETO PRESIDENCIAL N.º 2/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Aprova o Estatuto Orgânico do Instituto Nacional de Aviação Civil. Revoga, nomeadamente o Decreto n.º 78/08, de 22 de Setembro e o Decreto Executivo n.º 31/09, de 23 de Abril.

### DECRETO PRESIDENCIAL N.º 3/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Aprova o Estatuto Orgânico do Instituto Nacional dos Caminhos-de-Ferro de Angola. Revoga, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 144/10, de 16 de Julho.

### DECRETO PRESIDENCIAL N.º 4/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Aprova o Estatuto Orgânico do Instituto Nacional dos Transportes Rodoviários e extingue a Direcção Nacional dos Transportes Rodoviários.

## VÁRIA

### DECRETO PRESIDENCIAL N.º 5/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Aprova o Estatuto Orgânico do Instituto Hidrográfico e de Sinalização Marítima de Angola. Revoga, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 21/11, de 18 de Janeiro.

### DESPACHO PRESIDENCIAL N.º 4/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 3, DE 6 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Reconhece para aquisição da personalidade jurídica a Fundação BAI e autoriza a exercer as suas actividades em Angola.

### DECRETO PRESIDENCIAL N.º 24/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 6, DE 9 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Cria o Instituto Nacional de Formação de Quadros da Educação e aprova o seu Estatuto Orgânico.

### DECRETO PRESIDENCIAL N.º 33/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 13, DE 23 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Exonera José de Lima Massano do cargo de Governador do Banco Nacional de Angola.

### DECRETO PRESIDENCIAL N.º 34/15 – PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DIÁRIO DA REPÚBLICA 1ª SÉRIE N.º 13, DE 23 DE JANEIRO DE 2015

**Sumário:** Nomeia José Pedro de Morais Júnior para o cargo de Governador do Banco Nacional de Angola.

A presente Newsletter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newsletter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto envie um email para [gla.geral@gla-advogados.com](mailto:gla.geral@gla-advogados.com).

Apartado 10572, Rua Marechal Brós Tito, 35-37, Piso 13, Fracção B, Edifício Escom, Luanda, Angola  
T. (+244) 935 147 570 . F. (+244) 222 443 388 . E. [geral@gla-advogados.com](mailto:geral@gla-advogados.com) . [www.gla-advogados.com](http://www.gla-advogados.com)